



Prefeitura Municipal de Ibitiara
Estado da Bahia
CNPJ: 13.781.828/0001-76
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA



Renovação de Licença Ambiental

NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LEMOS DE IBITIARA

CNPJ: 29.852.409/0001-18

ENDEREÇO: VL Distrito de Mocambo – Ibitiara – Ba

LICENÇA Nº: 07/2022

EMISSÃO: 18/07/2022

VENCIMENTO: 18/07/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Código Ambiental municipal Lei nº 254, 06 de janeiro de 2022 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta nos Processos nº 0007/2022-TEC-RLA com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação de Licença Ambiental para o empreendimento **AUTO POSTO LEMOS DE IBITIARA**, inscrita do CNPJ sob o nº 29.852.409/0001-18, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e através do processo nº 0007/2022-TEC.LR, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, o empreendimento fica situado no endereço VL Distrito Mocambo – Zona Rural – Ibitiara – Ba, nesse município de Ibitiara, estado da Bahia, localizado próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude: -12.421.69 e Longitude: -42.1928.52.

Art. 3º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEAMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ibitiara
Estado da Bahia
CNPJ: 13.781.828/0001-76
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA



- III** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ibitiara antes da realização;
- IV** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, Alvará de funcionamento e AVCB;
- V** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VI** Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo óleo residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ibitiara, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX** Realizar limpeza ou até mesmo a troca da Caixa Separadora de Água e Óleo (Prazo: durante a vigência desta licença — apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) — (Prazo: 90 dias).

Art. 4º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 5º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 6º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ibitiara
Estado da Bahia
CNPJ: 13.781.828/0001-76
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA




na licença ambiental;

Art. 7º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEAMA sobre o ocorrido;

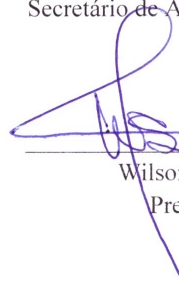
Art. 8º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 9º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

IBITIARA-BA, 18 DE JULHO DE 2022.


Ivanilton Santos Macedo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Ivanilton Santos Macedo
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 048.487.815-32
Insc. Nº 003/2021


Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente